



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, com sede administrativa à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmar Sabino da Silva, abaixo assinado, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando contratação do objeto descrito no “Item 2” e “anexo C” do presente Edital, sendo processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como pelas disposições que seguem:

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 15h15min do dia 24 de junho de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á **a partir das 15h30min do dia 24 de junho de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente processo licitatório tem por objeto **contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos do município de Bom Jesus, bem como dos prédios públicos devidamente especificados no anexo “C” deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação que rege a matéria.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2014

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de **identificação com foto, devendo ser apresentado na parte exterior do envelope.**

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.2, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, **devendo ser apresentado na parte exterior do envelope.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, preço unitário e preço total da proposta.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.3.1. A Administração municipal reserva-se o direito de somente contratar com o licitante vencedor caso o preço global ofertado seja igual ou inferior ao constante no anexo “C” deste Edital.

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

j) Declaração nos termo do anexo B;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “f” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Bom Jesus, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou mesmo em fotocópia, devendo submeter-se ao disposto no item 6.5.1 do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, **conforme modelo constante do Anexo “A” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta**, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, juntando bem como contrato social e documento de identidade.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

posto, serão classificadas, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível nos termos da lei.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os serviços inerentes aos seguros contratados serão prestados durante os **12 (doze) meses** de vigência contratual.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento a proponente vencedora mediante apresentação de documento fiscal à vista ou em 04 parcelas com vencimentos a cada 30 dias, sendo a 1º (primeira) em 07 de julho de 2014, através de depósito bancário ou boleto bancário.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender às suas necessidades.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.3 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura do contrato bem como das apólices de seguro.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.3.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo deverão declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

c) Anexo “C” – RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO/COM VALORES DE REFERÊNCIAS;

d) Anexo “D” – MINUTA DO CONTRATO

Bom Jesus (SC), 06 de junho de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(anexar contrato social e documento de identidade, conforme itens 4.2.1 e 4.2.2 na parte externa do envelope)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO “C”

RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO / COM VALORES DE REFERÊNCIAS

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor de referência
01	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO VW GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX, ANO 2013/MODELO 2014, PLACA MLK 5910 COM COBERTURA DE:</p> <p>CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BWAA05WXEP061696</p>	R\$ 1.300,00
02	1	UNI	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO VW GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX, ANO 2013/MODELO 2014, PLACA MLK 5920 COM COBERTURA DE :</p> <p>CASCO 100% FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BWAA05W7EP061493</p>	R\$ 1.300,00
03	1	UNI	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO VW KOMBI STD 1.4, ANO 2013/MODELO 2014, PLACA MLK 5860 COM COBERTURA DE:</p>	R\$ 1.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			CASCO 100 % - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BWMF07X3EP020766	
04	1	UNI	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO GM NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0, ANO 2013/MODELO 2014, PLACA MLV 0326 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BGSU19F0EB195232	R\$ 1.300,00
05	1	Uni	Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO RENAULT LOGAN SEDAN EXP 1.6 8V HI-T, ANO 2013/MODELO 2013, PLACA MMB 1494 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 93YLSR76HDJ757890	R\$ 1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

06	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT PALIO AT 1.4, ANO 2013/MODELO 2014, PLACA MLW 8358 COM COBERTURA DE:</p> <p>CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD373121E5045760</p>	R\$ 1.300,00
07	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO M.BENZ 1313, ANO 1982/MODELO 1982, PLACA LYT 1508 COM COBERTURA DE:</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 34502112565417</p>	R\$ 1.050,00
08	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO GOL SPECIAL, ANO 2000/MODELO 2000, PLACA AJD 3949 COM COBERTURA DE:</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BWZZZ377YP070544</p>	R\$ 500,00
09	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p>	R\$ 1.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>VEICULO FIAT UNO MILLE, ANO 2007/MODELO 2007, PLACA MHK 1272 COM COBERTURA DE:</p> <p>CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD15802784959821</p>	
10	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT DUCATO TH AMBULANCIA, ANO 2008/MODELO 2008, PLACA MEI 4653 COM COBERTURA DE:</p> <p>CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 80.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 93W244F1382024669</p>	R\$ 3.400,00
11	1	Uni	<p>Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/MODELO 2008, PLACA MEC 2465 COM COBERTURA DE:</p> <p>CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS,</p>	R\$ 1.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD15822786153932	
12	3	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/MODELO 2008, PLACA MEC 2395 COM COBERTURA DE: CASCO 110% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD15822786153322	R\$ 1.200,00
13	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO IVECO FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR, ANO 2012/MODELO 2013, PLACA MKW 2726 COM COBERTURA DE: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 93ZL70C01D8442021	R\$ 1.100,00
14	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO MARCOLOPO VOLARE V8L-MICRO ONIBUS, ANO 2009/MODELO 2009, PLACA MGZ 3724 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00	R\$ 4.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 93PB42G3P9C029561	
15	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX, ANO 2009/MODELO 2009, PLACA MGV 9443 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BB27803M97133770	R\$ 1.900,00
16	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO VW 24.220 EUROS WORKER, ANO 2010/MODELO 2010, PLACA MIJ 2254 COM COBERTURA DE: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO E ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9533782T5AR048679	R\$ 950,00
17	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO VW 26.220 EUROS WORLER, ANO 2010/MODELO 2010, PLACA MIG 1196 COM COBERTURA DE: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00	R\$ 950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9533782U6AR038431	
18	1	Uni	Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS, ANO 2010/MODELO 2011, PLACA MHA 9917 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00 DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 93W245L34B2059503	R\$ 3.550,00
19			Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO VW 24.220 EUROS WORKER, ANO 2010/MODELO 2011, PLACA MIF 1041 COM COBERTURA DE: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9533782TXBR117044	R\$ 950,00
20			Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT UNO WAY 1.0 4PORTAS, ANO 2011/MODELO 2011, PLACA MIV 1711 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00	R\$ 1.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD195162B0130271	
21			Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS ANO, 2011/MODELO 2011, PLACA MIV 1771 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD195162B0129854	R\$ 1.150,00
22			Seguro veicular, conforme especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses: VEICULO FIAT UNO WAY 1.0 4PORTAS, ANO2011/MODELO 2011, PLACA MIV 1871 COM COBERTURA DE: CASCO 100% - FIPE FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 40.000,00 MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 INVALIDES PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 10.000,00 DMH R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO ASSISTENCIA 24 HORA COMPLETA, GUINCHO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, CARRO RESERVA NO MÍNIMO 7(SETE) DIAS, VIDROS, FAROIS E RETROVISORES. CLASSE DE BÔNUS – 0 CHASSI: 9BD195163B0129807	R\$ 1.150,00
23			SEGURO EMPRESARIAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA), LOCALIZADO NA RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435, CENTRO, BOM JESUS, NAS SEGUINTE COBERTURAS: INCENDIO, RAIOS E EXPLOSÃO R\$ 500.000,00 VENDAVAL R\$ 90.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 1.000,00	R\$ 800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			DANOS ELÉTRICOS R\$ 20.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 800,00, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 500,00 PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 10.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS.	
24			SEGURO EMPRESARIAL DO POSTO DE SAUDE, LOCALIZADO NA RUA ROGERIO PESSOA DA SILVA, 436, CENTRO, BOM JESUS/SC, NAS SEGUINTE COBERTURAS: INCENDIO, RAIOS E EXPLOSÃO R\$ 500.000,00 VENDAVAL R\$ 100.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 1.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 20.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 800,00 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 500,00 PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 10.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS.	R\$ 800,00
25			SEGURO EMPRESARIAL DO COLÉGIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BORTOLUZZI, Nº 575, CENTRO, BOM JESUS/SC. NAS SEGUINTE COBERTURAS: INCENDIO, RAIOS E EXPLOSÃO R\$ 500.000,00 VENDAVAL R\$ 90.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 1.000,00 DANOS ELÉTRICOS R\$ 10.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 800,00 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COM FRANQUIA DE 10% DOS PREJUÍZOS LIMITADO A R\$ 500,00 PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 10.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS.	R\$ 800,00

Valor Total de Referência para contratação será de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO “D”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF nº

Finalidade: Contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos do município de Bom Jesus, bem como dos prédios públicos devidamente especificados, pelo período de 12 (doze) meses.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 30/2014 - P.P nº 16/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado....., CNPJ nº, sediada na Rua, nº, no município de, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº....., domiciliado na Rua, nº, no município de, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si os objetos, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 30/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos do município de Bom Jesus, bem como dos prédios públicos devidamente especificados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo único deste contrato, em consonância com a proposta apresentada nos autos do processo licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado, com início a partir da assinatura do presente contrato até 27 de junho de 2015, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será até R\$......



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento a proponente vencedora mediante apresentação de documento fiscal à vista ou em 04 parcelas com vencimentos a cada 30(trinta) dias, sendo a 1º (primeira) em 07 de julho de 2014, através de depósito bancário ou boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Prestar os serviços nos termos contratados e de acordo com o instrumento convocatório.
- II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III – Disponibilizar a estrutura necessária para facilitar a prestação dos serviços.
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
- II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.
- IV – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 30/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado;
- b) entrega da apólice fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) quando houver a dissolução da empresa;
- g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- j) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- l) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, ---- de ----- de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Jones Knapp
OAB/SC – 4152
Assessor Jurídico
Visto em __/__/__



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado:

CNPJ/MF nº

Finalidade: Contratação de empresa (seguradora) especializada para segurar a frota de veículos do município de Bom Jesus, bem como dos prédios públicos devidamente especificados, pelo período de 12 (doze) meses.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 30/2014 - P.P nº 16/2014

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal